



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG  
GRUPO DE REGISTRO DE IMIGRANTES

Assunto: **Processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

Processo: **08354.000065/2019-75**

Interessado: **JOEL JOAQUIM MARTINS**

Assumo o feito na qualidade de responsável pelo Grupo de Registro de Imigrantes desta DELEMIG/MG.

#### FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de JOEL JOAQUIM MARTINS, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17.

Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, apresentou, através de procurador regularmente constituído, tempestiva defesa escrita em que alega, no que importa, ter a autuação se dado de maneira equivocada em razão de que ao tempo de sua lavratura já ostentava a condição de residente.

A análise do presente caso não demanda maiores digressões. Consta-se através de consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA que, de fato, ao tempo da autuação (03/01/2019) o imigrante já obtivera autorização de residência por prazo indeterminado (23/10/2018) autorização cuja sua natureza afasta a possibilidade de aplicação de pena por "excesso de prazo".

#### DECISÃO

Diante do exposto, **resolvo anular**, com base no art. 53 da Lei 9.784/99, **o ato que culminou com a lavratura do Auto de Infração 1342000032019, tornando-o insubsistente.**

Cancele-se o alerta no no módulo específico do Sistema de Tráfego Internacional.

Publique-se e se notifique o interessado. Após, archive-se.

PAULO AUREO GOMES MURTA  
Agente de Polícia Federal  
Responsável pelo GRI/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 13/03/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10230998** e o código CRC **42EA2F8B**.